



EDITAL REPUBLICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025
(ESTA LICITAÇÃO CONTÉM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E
ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Lajedo, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo menor preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 355/2023 e da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Órgão Gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas a partir do dia: 22/04/2025 às 15:00hrs. (horário de Brasília)	
Recebimento das propostas até: 05/05/2025 às 08:00hrs. (horário de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 05/05/2025 às 09:00hrs (horário de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: Banco Nacional de Compras	
Endereço eletrônico do sistema: www.bnc.org.br	
Dados para contato/ WhatsApp: Banco Nacional de Compras (42) 3026 4550	
Agente de Contratação: José Eronaldo de Melo	E-mail: cplpml@lajedo.pe.gov.br
Fone: (87) 3773-4732	
Endereço: Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro, Lajedo/PE	

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **aquisição parcelada de Medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE, conforme especificações, quantidades e preços estipulados no Termo de Referência – Anexo I.**

1.1.1 Os itens: 35, 46, 78, 118, 155 (Cota Principal) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.1.2 Os Itens: 36, 47, 79, 80, 119, 156 (Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.



1.1.3 Os demais itens: (Exclusivo para ME e EPP) são de participação exclusiva à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para o exercício de **(2025)**, na classificação:

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na (<https://www.bnc.org.br>) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **Banco Nacional de Compras** no sítio está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no (**Banco Nacional de Compras**) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no (**Banco Nacional de Compras**).



4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.2. que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



4.4.4. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.

4.4.9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do campo próprio do sistema eletrônico, documentação de habilitação, que será disponibilizado após a disputa, no prazo máximo de 2 (duas) horas. **AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS**, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS: **AS PROPOSTAS** sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O Pregoeiro Poderá Solicitar Maiores Informações em função da Proposta Apresentada, em face a Diligência e complementação de Informações, para o Critério de Aceitabilidade da Mesmo, momento que ocorrerá apenas após a disputa de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será o definido na Plataforma do Pregão Eletrônico.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

MODOS DE DISPUTA:

1 MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no (**Banco Nacional de Compras**), <https://www.bnc.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. O Mapa de Apuração do Sistema, e/ou Relatório Final de Vencedores, substituirá a proposta realinhada, **DEVENDO O LICITANTE ENVIAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO IX. Caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir da convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.**

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.



8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação, após a fase de disputa, no prazo de 2 (horas) contados a partir da convocação do pregoeiro, conforme os documentos exigidos neste Instrumento Convocatório

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO que IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA



AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO BANCO NACIONAL DE COMPRAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro no **(Banco Nacional de Compras)**;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **(Banco Nacional de Compras)**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **(Banco Nacional de Compras)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.3.1 Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.11.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.11.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.11.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.11.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.11.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário)**;

9.12.1.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica, Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Graus), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), no caso de empresa situada no estado,



expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

9.12.2 - **Balanco patrimonial exercício;**

a) Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

a.2) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

a.3) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

a.4) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

a.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.5.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:



- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.5) Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);

*Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.7) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente
 $ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$

2) Índice de Liquidez Geral
 $ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

a.7.1) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

a.8) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o município se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.9) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

a.10) Os documentos referidos no 9.12.2 - A, deste subitem limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos..



a.11) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

a.12) JUSTIFICATIVA:

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente no mínimo 30% devendo o atestado conter, além do Nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Pregoeiro e de Equipe de Apoio possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.13.2 para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados contendo o atestado, no mínimo e no que couber, timbre da referida pessoa jurídica de direito privado e / ou público, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica contratante, objeto fornecido, quantitativo contratado, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, devendo ser datado e assinado pelo responsável, devendo conter cargo ou função, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória; e

9.13.3 Os licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

9.13.4 **Certificado de Registro** ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação “FP1” e “FP2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do Art. 14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977, caso o prazo de validade do registro esteja vencido;

9.13.5 Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou **Certificado de Dispensa de Registro**, expedidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

9.13.6 Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

9.13.7 Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal dasede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

9.13.8 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde para os itens que possuam Certificado de Registro do produto.

9.13.9 Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA, caso o medicamento



cotado esteja relacionado na Portaria 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária, conforme o caso;

9.13.10 Deverá apresentar certificado de regularidade técnica emitido pelo conselho de farmácia - CRF

9.14. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

9.14.1 **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

9.14.2 **Declaração** de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

9.14.3 **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

9.14.4 **Declaração** de que o Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.14.5. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII;

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.24. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo disposto no subitem 7.2. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

9.24.1 O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



10.1.3. Enviar a proposta final exclusivamente via Sistema do Pregão Eletrônico (**Banco Nacional de Compras**).

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no (**Banco Nacional de Compras**), sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico,



em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **(Banco Nacional de Compras)**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente e caso seja interposto recurso, será realizado após a regular decisão.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Contrato ou aceitar



instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e ou Assinatura Eletrônica Certificada.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.09. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.



17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo no prazo previsto no termo de referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.



20.2.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.12. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.bnc.org.br> ou ainda por intermédio do e-mail, ou protocolo físico.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma (**Banco Nacional de Compras**) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no (**BANCO NACIONAL DE COMPRAS**), conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do (**BANCO NACIONAL DE COMPRAS**).

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br>, também no portal da transparência do município e também poderão retirado na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL LAJEDO, nos dias úteis, no horário das 07:00 min às 12:00 min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração MicroEmpresa;

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Minuta Contratual

ANEXO VI – Minuta de ata de registro de Preço

ANEXO VII - Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VIII - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO

Lajedo, 15 de abril de 2025.

**JOSÉ ERONALDO DE MELO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025-SRP

1 – OBJETO:

1.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição parcelada de Medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE, conforme especificações, quantidades e preços estipulados no Termo de Referência – Anexo I, conforme as quantidades e especificações abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	Catálogos de referencia		UND	QUANT	Media Banco de preço Valor unit.	MEDIA VALOR TOTAL
		GGREM	CATMAT				
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOL INJ IV/IM VD AMB X 5 ML	511814050009804	271687	AMP	5000	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
2	ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G CREM DERM BG AL X 10 G	510822010017903	267643	BG	2000	R\$ 2,72	R\$ 5.440,00
3	ADENOSINA 3 MG/ML SOL INJ IV VD AMB X 2 ML	511222090047806	278281	AMP	100	R\$ 19,97	R\$ 1.997,00
4	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COM REV CT BL AL	511516301117418	269462	COM	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
5	AMINOFILINA 24 MG/ML SOL INJ VD TRANS X 10 ML	508302301159111	292402	AMP	20	R\$ 8,29	R\$ 165,80
6	AMOXICILINA TRIHIDRATADA;CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500+125) MG COM REV CT STR AL/AL	526520040095207	390439	COM	10000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
7	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	576720050068507	267512	COM	200000	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
8	CLAVULANATO DE POTÁSSIO;AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PO SUS OR CT FR VD AMB X 75 ML + COL	526518070093506	448841	FR	1000	R\$ 29,22	R\$ 29.220,00
9	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG COM CT BL AL PLAS AMB	533514060026303	268896	COM	150000	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
10	BUDESONIDA 32 MCG/ DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PLAS OPC X 3 ML (60 DOSES)	552920010106617	266706	FR	25	R\$ 26,98	R\$ 674,50
11	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PLAS OPC X 3 ML(60 DOSES)	552920010106817	403131	FR	25	R\$ 34,09	R\$ 852,25
12	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PLAS OPC X 3 ML (60 DOSES)	552920010106717	266707	FR	25	R\$ 34,14	R\$ 853,50
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1ML	511617090044106	267282	AMP	5000	R\$ 1,81	R\$ 9.050,00
14	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS	504124050088217	267621	COM	20000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00



15	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUS OR FR VD AMB X 100 ML + COP	510004202138416	266863	FR	500	R\$ 11,07	R\$ 5.535,00
16	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA;DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML SUS INJ CT AMP VD TRANS X 1 ML	508014040104106	270590	AMP	500	R\$ 7,62	R\$ 3.810,00
17	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ AMP PLAS PE TRANS X 10 ML	539016110005403	268222	AMP	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
18	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS	506724090102403	270140	COM	15000	R\$ 0,49	R\$ 7.350,00
19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA;DIPIRONA 4 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML	511801902158411	270621	AMP	10000	R\$ 2,07	R\$ 20.700,00
20	CAPTOPRIL 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	504916030010106	267613	COM	150000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
21	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUS OR FR PLAS AMB X 100 ML	530820070022307	272454	FR	1500	R\$ 15,34	R\$ 23.010,00
22	CARBAMAZEPINA 200 MG COM CT BL AL PLAS	510012060010703	267618	COM	100000	R\$ 0,25	R\$ 25.000,00
23	CARVEDILOL 12,5 MG COM CT BL AL AL	510015070042706	267564	COM	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
24	CARVEDILOL 25 MG COM CT BL AL PLAS INC	521000909119417	267567	COM	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
25	CARVEDILOL 3,125 MG COM REV CT BL AL	536224100019406	267566	COM	20000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
26	CARVEDILOL 6,25 MG COM REV CT BL AL	536224100019106	267565	COM	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
27	ESPIRONOLACTONA 50 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS	510015010026806	338134	COM	1500	R\$ 0,61	R\$ 915,00
28	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV FR PLAS PP TRANS SIST FECH X 250 ML	629124120000217	268236	FR	10000	R\$ 6,01	R\$ 60.100,00
29	ETOMIDATO 2 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 10 ML	504413060034806	270116	AMP	100	R\$ 21,26	R\$ 2.126,00
30	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	546718110113306	267510	COM	5000	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
31	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ IV AMP VD AMB X 3 ML	509521070033117	271710	AMP	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00
32	CEFALEXINA 50 MG/ML PO SUSP OR FR VD AMB X 60ML	510001204131414	331555	FR	2000	R\$ 13,66	R\$ 27.320,00
33	CEFALEXINA 500 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC TRANS	500100801112111	267625	COM	50000	R\$ 1,11	R\$ 55.500,00
34	CEFALOTINA SODICA 1 G PO SOL INJ FA VD TRANS	513416070027706	460699	AMP	1500	R\$ 6,72	R\$ 10.080,00
35	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1 G PO INJ FA VD TRANS (COTA AMPLA CONCORRENCIA - 75%)	513400302156415	442701	AMP	11250	R\$ 6,41	R\$ 72.112,50
36	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1 G PO INJ FA VD TRANS (COTA RESERVADA MEI - ME - EPP - 25%)	513400302156415	442701	AMP	3750	R\$ 6,41	R\$ 24.037,50
37	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS	533003101116414	267638	COM	15000	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00
38	CETOPROFENO 100 MG PO SOL INFUS IV FA VD AMB	520723020116803	448844	AMP	3000	R\$ 5,87	R\$ 17.610,00
39	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML	511816010010104	340167	AMP	300	R\$ 2,23	R\$ 669,00



40	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL INFUS IV ENVOL BOLS PLAS PES/PE/PP TRANS SIST FECH X 100ML	511220010039807	292418	BOLSA	1500	R\$ 11,99	R\$ 17.985,00
41	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOL INJ EPI/IV/IM AMP VD AMB X 10 ML	520720080111707	424712	AMP	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
42	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS	506721080093503	267635	COM	5000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
43	CLONAZEPAM 2 MG COM CT BL AL PLAS	525014110105606	270119	COM	100000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
44	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL OR CT FR GOT VD AMB X 20 ML	525065701132115	270120	FR	1000	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00
45	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COM REV CT BL AL AL	511519040070303	272045	COM	10000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
46	CLORETO DE SÓDIO 9 G/L SOL INJ IV FR PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML (COTA AMPLA CONCORRENCIA - 75%)	520101102158411	268236	FR	11250	R\$ 7,39	R\$ 83.137,50
47	CLORETO DE SÓDIO 9 G/L SOL INJ IV FR PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML (COTA RESERVADA MEI - ME - EPP - 25%)	520101102158411	268236	FR	3750	R\$ 7,39	R\$ 27.712,50
48	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOL INJ CT VD TRANS X 5 ML	520727701157112	267107	AMP	100	R\$ 5,36	R\$ 536,00
49	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL OR FRAS PLAS OPC GOT X 10 ML	537100103139113	267311	FR	2000	R\$ 2,03	R\$ 4.060,00
50	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 1 ML	520716100106003	300722	AMP	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
51	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV CX FR PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML	503324090010303	268236	FR	15000	R\$ 5,28	R\$ 79.200,00
52	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS	529914402110114	271606	COM	1500	R\$ 0,65	R\$ 975,00
53	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 2 MG/ML SOL INJ IV/IM AMP VD AMB X 2 ML	506717040068503	268504	AMP	10000	R\$ 2,01	R\$ 20.100,00
54	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 1 ML	511611301153118	292382	AMP	10000	R\$ 2,64	R\$ 26.400,00
55	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL OR FR VD AMB X 20 ML	506708204131414	340207	FR	20	R\$ 11,78	R\$ 235,60
56	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML	506717030067803	292399	AMP	1000	R\$ 5,07	R\$ 5.070,00
57	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG COM REV CT ENV PAP PLAS	505520010021007	448582	COM	1500	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00
58	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC AMB	511612701112417	272341	COM	1500	R\$ 0,34	R\$ 510,00
59	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML	508320050022707	267666	AMP	4000	R\$ 1,16	R\$ 4.640,00
60	COLAGENASE 0,6 U/G POM DERM CT 01 BG AL X 10 G + ESP PLAS	506717030067507	268958	BG	1000	R\$ 18,32	R\$ 18.320,00
61	CYNARA SCOLYMUS L. 335 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS (ALCACHOFRA)	516124030004307	395618	COM	1500	R\$ 0,53	R\$ 795,00
62	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL INJ IV/IM AMP VD AMB X 2ML	530702301152112	267194	AMP	1500	R\$ 1,26	R\$ 1.890,00
63	GLICOSE 50 MG/ML SOL INJ IV FR PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML	520100519152410	270092	FR	500	R\$ 7,81	R\$ 3.905,00
64	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ IM AMP VD AMB X 1 ML	506717030068003	292194	AMP	500	R\$ 11,42	R\$ 5.710,00
65	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELX FR PET AMB X 100 ML + 60 CP MED	508303310135112	268243	FR	2500	R\$ 2,98	R\$ 7.450,00



66	GLICOSE 50% SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML	539013090001403	267541	AMP	2500	R\$ 0,89	R\$ 2.225,00
67	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 1 ML	511607501151110	300733	AMP	20000	R\$ 1,19	R\$ 23.800,00
68	DEXAMETASONA 4 MG COM CT BL AL PLAS	507709504119111	269388	COM	15000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
69	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 2,5 ML	511800502156413	292427	AMP	25000	R\$ 1,70	R\$ 42.500,00
70	DIAZEPAM 10 MG COM ENV AL	530700908114415	267197	COM	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
71	DIAZEPAM 5 MG COM BL AL PLAS TRANS	510015010030703	267195	COM	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
72	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL OR CT FR GOT PLAS OPC X 10 ML	504612120014716	267205	FR	2500	R\$ 1,77	R\$ 4.425,00
73	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	506419120037507	270992	COM	15000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
74	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COM REV BL AL PLAS	510002003111414	271000	COM	15000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
75	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 3 ML	508300803157410	271003	AMP	15000	R\$ 1,29	R\$ 19.350,00
76	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG COM BL AL PLAS PVC AMB TRANS	510002305118411	267203	COM	150000	R\$ 0,20	R\$ 30.000,00
77	MIKANIA GLOMERATA SPRENG. 0,08ML/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100ML + COP (XAROPE DE GUACO)	521820010000907	395631	FR	150	R\$ 3,26	R\$ 489,00
78	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML SOL INJ CT EST AMP VD AMB X 2 ML (COTA AMPLA CONCORRENCIA - 75%)	615324030008417	268252	AMP	75000	R\$ 0,97	R\$ 72.750,00
79	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML SOL INJ CT EST AMP VD AMB X 2 ML (COTA RESERVADA MEI - ME - EPP - 25%)	615324030008417	268252	AMP	25000	R\$ 0,97	R\$ 24.250,00
80	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS	506412100026703	267651	COM	120000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
81	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS	506412100026603	267652	COM	100000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
82	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS	506413020027003	267650	COM	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
83	EPINEFRINA 1 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML	511820090011407	268255	AMP	1500	R\$ 1,36	R\$ 2.040,00
84	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ IM/IV AMP VD TRANS X 1 ML	506717060070403	268115	AMP	500	R\$ 9,11	R\$ 4.555,00
85	ESTRIOL 1 MG/G CREM VAG CT BG AL X 50 G + 5 APLIC	504118100064606	267208	BG	120	R\$ 21,39	R\$ 2.566,80
86	LEVOFLOXACINO HEMIIDRATADO 5 MG/ML SOL INFUS IV ENVOL BOLS PLAS PES/PE/PP SIST FECH X 100 ML	511221030044106	332985	BOLSA	1000	R\$ 12,61	R\$ 12.610,00
87	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COM CT BL AL	525420610119111	268124	COM	1500	R\$ 0,35	R\$ 525,00
88	FENOBARBITAL 100 MG COM BL AL PLAS PVC TRANS	510002901111413	267660	COM	50000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
89	FENITOÍNA 100 MG COM CT BL AL PLAS LAR	520725701117114	267657	COM	15000	R\$ 0,78	R\$ 11.700,00
90	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATADA 20 MG/G GEL URET CT BG AL X 30 G + APLIC	513423050030006	269846	BG	500	R\$ 3,87	R\$ 1.935,00



91	PASSIFLORA INCARNATA L. 1000 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS	524825010012907	611991	COM	1500	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00
92	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL OR CT FR GOT VD AMB X 20 ML	533017603135113	300723	FR	250	R\$ 8,06	R\$ 2.015,00
93	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOL INJ SC/IM/IV 50 AMP VD AMB X 1 ML	533015010061103	268264	AMP	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
94	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ/DIL INFUS IV AMP VD TRANS X 5 ML	509521080036006	268510	AMP	100	R\$ 11,78	R\$ 1.178,00
95	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS	508015120110306	273009	COM	200000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
96	FLUCONAZOL 150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS	533514060025703	267662	COM	5000	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
97	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG BL AL PLAS PVC TRANS	511600204119411	268292	COM	500	R\$ 1,72	R\$ 860,00
98	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC TRANS	525919020051303	276658	COM	1500	R\$ 0,55	R\$ 825,00
99	FUROSEMIDA 40 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	526213120008903	267663	COM	100000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
100	HALOPERIDOL 5 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS	533022050079303	267669	COM	50000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
101	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COM CX BL AL PLAS TRANS	513001801116411	267674	COM	200000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
102	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G CREM DERM CT BG AL X 10 G	533024080091607	345240	BG	500	R\$ 7,67	R\$ 3.835,00
103	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PO SOL INJ FA VD TRANS	504413120038016	270220	AMP	2500	R\$ 4,61	R\$ 11.525,00
104	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL INJ FA PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML	508304001152411	268498	BOLSA	500	R\$ 7,14	R\$ 3.570,00
105	IBUPROFENO 300 MG COM REV BL AL PVC TRANS	513004001110413	267677	COM	25000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
106	IBUPROFENO 50 MG/ML SUS OR CT FR GOT PLAS PEAD/PEBD 30 ML	576720090088307	294643	FR	2500	R\$ 3,52	R\$ 8.800,00
107	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML	511611102150119	304871	AMP	500	R\$ 6,94	R\$ 3.470,00
108	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOL INJ AMP AMB X 2 ML	511820090011307	453501	AMP	10	R\$ 32,95	R\$ 329,50
109	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PO SOL INJ IV FA VD TRANS + 20 DIL AMP VD TRANS X 10 ML	504420120067607	268160	AMP	5000	R\$ 13,43	R\$ 67.150,00
110	PAPÁINA, CONCENTRAÇÃO: 15%, FORMA FARMACEUTICA:GEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA; pote 500g	MANIPULAÇÃO	465020	Pote	15	R\$ 57,75	R\$ 866,25
111	TAZOBACTAM SÓDICO;PIPERACILINA SÓDICA 2 G + 250 MG PO SOL INJ IV FA VD TRANS X 30 ML	541512060002616	271724	AMP	500	R\$ 33,73	R\$ 16.865,00
112	PREDNISONA 5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	528523110185006	267741	COM	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
113	IVERMECTINA 6 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS	533509201111113	376767	COM	1200	R\$ 0,46	R\$ 552,00
114	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML SOL INJ FA VD TRANS X 20 ML	533020120072607	269843	AMP	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
115	LORATADINA 1 MG/ML XPE FR PLAS PET AMB 100 ML + COP	506420090041007	273467	FR	2500	R\$ 5,41	R\$ 13.525,00



116	LORATADINA 10 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS	506420080040407	273466	COM	12000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
117	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML	530806108154418	267769	AMP	5000	R\$ 4,83	R\$ 24.150,00
118	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COM CT BL AL PLAS TRANS (COTA AMPLA CONCORRENCIA - 75%)	506410201112111	267691	COM	262500	R\$ 0,25	R\$ 65.625,00
119	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COM CT BL AL PLAS TRANS (COTA RESERVADA MEI - ME - EPP - 25%)	506410201112111	267691	COM	87500	R\$ 0,25	R\$ 21.875,00
120	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML SOL INJ IV EST X AMP VD TRANS X 5 ML	506717080071506	345259	AMP	200	R\$ 28,96	R\$ 5.792,00
121	METRONIDAZOL 250 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	528503906117116	267717	COM	20000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
122	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG COM REV BL AL PLAS TRANS	511618050044506	268129	COM	20000	R\$ 1,20	R\$ 24.000,00
123	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 10 ML	511622030046606	268481	AMP	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
124	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC/PE/PVC TRANS	576720030060617	268128	COM	15000	R\$ 0,82	R\$ 12.300,00
125	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ ML SOL ORAL FR VD AMB 20 ML	506708003134416	268130	FR	500	R\$ 22,01	R\$ 11.005,00
126	NISTATINA 100.000 UI/ML SUS OR FR PLAS OPC C/CGT X 30 ML	528504210132111	267378	BG	500	R\$ 6,81	R\$ 3.405,00
127	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML	506714703150311	268970	AMP	50	R\$ 75,54	R\$ 3.777,00
128	GLICOSE ANIDRA;CLORETO DE SÓDIO (SORO GLICOFISIOLÓGICO) 9 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ IV FR PLAS TRANS SIS FECH X 500ML	506720120088617	366913	FR	500	R\$ 7,81	R\$ 3.905,00
129	OMEPRAZOL 20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC	503404806119414	267712	COM	100000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
130	NICOTINAMIDA;CLORIDRATO DE TIAMINA;DEXPANTENOL;MONOFOSFATO DE RIBOFLAVINA SÓDICA;CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (COMPLEXO B) SOL INJ IM AMP VD AMB X 2 ML	511801701152416	272091	AMP	5000	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
131	NIFEDIPINO 10 MG COM CT BL AL PLAS AMB	504614120026917	267728	COM	1500	R\$ 0,18	R\$ 270,00
132	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREM DERM BG AL X 28 G	528504308167118	268286	BG	500	R\$ 5,22	R\$ 2.610,00
133	PARACETAMOL 200MG/ML SOL OR FR GOT PLAS OPC X 10 ML	508316050021106	267777	FR	2000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
134	PARACETAMOL 500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	572921040000107	267778	COM	50000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
135	PARACETAMOL 750 MG COM CT BL AL PLAS LAR	520720030109907	267779	COM	25000	R\$ 0,26	R\$ 6.500,00
136	PERMETRINA 10 MG/ML LOC FR PLAS OPC X 60 ML	562717070001804	267773	FR	500	R\$ 3,42	R\$ 1.710,00
137	PERMETRINA 50 MG/ML LOC FR PLAS OPC X 60 ML -	562717070002204	363597	FR	1000	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
138	TRIMETOPRIMA;SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR FR VD AMB X 100 ML	510005302136413	308884	FR	1500	R\$ 5,11	R\$ 7.665,00
139	TRIMETOPRIMA;SULFAMETOXAZOL (400 + 80) MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 200	528516020129306	308882	COM	10000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00



140	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAIDRATADO 500 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 10 ML	504414010048518	268075	AMP	200	R\$ 7,76	R\$ 1.552,00
141	TIAMAZOL 10 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS	504123030083703	287824	COM	2500	R\$ 0,70	R\$ 1.750,00
142	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3,0 MG/ML SOL OR CT FR PLAS PET AMB X 60 ML + COP	533519070032506	448595	FR	800	R\$ 6,67	R\$ 5.336,00
143	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	520717501112411	267768	COM	40000	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
144	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	506409901114111	267772	COM	40000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
145	CITRATO DE SÓDIO DI- HIDRATADO;CLORETO DE POTÁSSIO;GLICOSE;CLORETO DE SÓDIO (48,93 + 64,30 + 57,50 + 791,55) MG/G PO SOL OR CT ENV X 7,625 G (SAIS PARA REIDRATAÇÃO)	508011403133413	446105	SACHÊ	2000	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
146	SULFATO DE SALBUTAMOL MICRONIZADO 100 MCG/DOSE SUS AER INAL OR CT TB AL 19 ML X 200 ACION + DISP INAL	521921060021006	294887	FR	1500	R\$ 3,02	R\$ 4.530,00
147	SECNIDAZOL 1000 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	527917050030703	268299	COM	1500	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
148	SINVASTATINA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	607022110077006	267746	COM	15000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
149	SINVASTATINA 20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	526516050086406	267747	COM	100000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
150	SINVASTATINA 40 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	506415120030206	267745	COM	100000	R\$ 0,25	R\$ 25.000,00
151	CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO;LACTATO DE SÓDIO;CLORETO DE POTÁSSIO;CLORETO DE SÓDIO (RINGER) SOL INFUS IV CX 20 ENVOL BOLS PLAS PVC SIST FECH X 500 ML	514901205151418	303292	FR	5000	R\$ 9,66	R\$ 48.300,00
152	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ/DIL INFUS IV/IM/SC/ITRAQ/IMEDU AMP VD TRANS X 1 ML	511620100045407	268214	AMP	200	R\$ 1,61	R\$ 322,00
153	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREM DERM 24 PT X 400 G	528504806167111	272089	FR	25	R\$ 55,82	R\$ 1.395,50
154	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREM DERM 100 BG AL X 30 G	528504812167118	272089	BG	1500	R\$ 6,73	R\$ 10.095,00
155	SULFATO DE NEOMICINA - 5.0 MG/G POM DERM CT BG AL X 20 G (COTA AMPLA CONCORRENCIA - 75%)	541718020017718	394662	BG	2250	R\$ 28,45	R\$ 64.012,50
156	SULFATO DE NEOMICINA - 5.0 MG/G POM DERM CT BG AL X 20 G (COTA RESERVADA MEI - ME - EPP - 25%)	541718020017718	394662	BG	750	R\$ 28,45	R\$ 21.337,50
157	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML	510822020018006	269818	AMP	50	R\$ 2,41	R\$ 120,50
158	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL GOT FR GOT PLAS PE OPC X 30 ML	511605901136414	292345	FR	1500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
159	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG PO INJ IV/IM CT FA VD TRANS X 10 ML	504414010041718	290168	AMP	100	R\$ 48,15	R\$ 4.815,00
160	TENOXICAM 20 MG PO LIOF SOL INJ FA VD TRANS + AMP DIL X 2 ML	506719201153110	268532	AMP	1000	R\$ 10,52	R\$ 10.520,00



161	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XPE CT FR PLAS PET AMB X 100 ML	511609703134116	328532	FR	1000	R\$ 16,19	R\$ 16.190,00
162	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 200	542515100000404	270895	COM	50000	R\$ 0,33	R\$ 16.500,00
163	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG CAP MOLE OR CT FR VD AMB	504118090064106	267504	COM	5000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
164	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COM REV CT FR VD	504118100064506	328530	COM	50000	R\$ 1,26	R\$ 63.000,00
165	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 10 ML	504414010044718	270019	AMP	500	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
166	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOL OR FR PLAS AMB X 30 ML + 100 CGT	540413050006403	278489	FR	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
167	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML XPE CT FR PLAS PET AMB X 120 ML + COP (SBR MEL/EUCALIPTO)	526217070014703	446263	FR	10000	R\$ 6,36	R\$ 63.600,00
MEDIA VALOR GLOBAL							R\$ 1.973.079,20

1.2 Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, nos termos do Decreto Municipal nº 418/2024, observado o seguinte:

1.3 A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local;

1.4 Não havendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Lajedo/PE, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, poderá ser dada a prioridade para as microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito regional, nos termos do art. 1º, parágrafo § 2º, inciso II, deste Decreto:

1.5 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas "a" e "b", serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.5.1 Entende-se como âmbito local os limites geográficos do município de Lajedo/PE

1.5.2 Entende-se como âmbito regional os limites geográficos dos municípios compreendidos pelas seguintes na forma prevista na Lei Complementar Estadual nº388/2018, sendo eles: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Pedra, Saloá, São João, Terezinha, Tupanatinga, Venturosa.

1.6 Os preços propostos pelos licitantes deverão ser líquidos, ou seja, já desonerados do ICMS, conforme estabelecido no Convênio ICMS 87/02.

1.7 No ato da entrega os produtos deverão ter prazo de validade mínimo de 50% (cinquenta por cento), de sua validade para o vencimento.

1.8 A cotação de preço dos itens da planilha cima de cordo com a resolução 249/2024 TCE/PE, e posteriores alterações.



1.9 Em atendimento ao art. 2º inc. VIII e art. 11º inc. I da Resolução 249/2024-TCE/PE, fica determinado que preferência de aquisição do medicamento genérico sobre os demais em condições de igualdade de preço.

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:

VIII - medicamento Genérico: medicamento similar a um produto de referência ou inovador, que se pretende ser com este intercambiável, geralmente produzido após a expiração ou renúncia da proteção patentária ou de outros direitos de exclusividade, comprovada a sua eficácia, segurança e qualidade, e designado pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua ausência, pela Denominação Comum Internacional(DCI).

Art. 11º Além de outros requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o termo de referência e o edital da contratação deverão:

I - quando houver, prever o direito de preferência de aquisição do medicamento genérico sobre os demais em condições de igualdade de preço;

2.) Da fundamentação:

2.1 A realização de processo de licitação para o registro de preços para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pelo Fundo Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Lajedo/PE, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

2.2. Os produtos são necessários para cumprimento de prerrogativas institucionais das políticas públicas de saúde do Município, que, além de consultas e outros tratamentos, inclui o fornecimento de medicamentos aos pacientes submetidos a consulta.

2.3.- As políticas de Saúde buscam o atendimento isonômico da população, como mandamento Constitucional inserto no Art. 196 da nossa Carta Magna de 1988, tendo como premissa básica a promoção ações que propiciem a redução do risco de doença e de outros agravos em nossa sociedade.

2.4.- Nesse contexto, impõe-se relevante citar o disposto na Constituição Federal acerca do assunto, para um melhor entendimento e justificativa, senão vejamos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.5.- Conforme descrito no texto Constitucional precedente, ao Município cabe a responsabilidade pela execução das ações de Saúde, de forma isonômica, visando minimizar as desigualdades evidentes na comunidade brasileira, cuidando para evitar o risco de doença e de outros agravos da comunidade, além de outros.



2.6.- Destarte, por tudo isso, entendemos justificadas as aquisições a seguir descritas, seja pelas razões apresentadas, seja pelas omissas, mas, sobretudo, pelo foco dos pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.7 – Nesse contexto, conclui-se pela incontestável importância dos medicamentos pleiteados, seja pelo aspecto social, seja pelo cumprimento das prerrogativas constitucionais, mas, sobretudo, pela evidente possibilidade de melhoria da qualidade de vida da população e redução das desigualdades sociais instaladas.

3.) Dos requisitos para Aquisição:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta)
- d) Cópia da CND junto ao FGTS.
- e) Certidão Negativa estadual;
- f) Certidão Negativa trabalhista;
- g) Certidão Negativa municipal.
- h) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4.) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

5.) Da dotação Orçamentária:

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de que, conforme dotações parte integrantes do processo:

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:



6.1 O fornecimento dos produtos contratados deverá obedecer a todos os critérios de qualidade, observando-se para os critérios de embalagem, acondicionamento, prazo de validade além da metodologia da entrega com obediência aos prazos e local no qual se encontra a Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Dom Pedro II, s/n, Bairro do Socorro – Lajedo/PE.

6.1.1 Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Setor responsável, visto que após o termino deste prazo a empresa que não tiver feito a referida entrega será notificado imediatamente, ficando sujeita após duas notificações sofrer punições, podendo ficar até impedida de contratar com o município.

6.1.2 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A ata de registo, decorrente do procedimento realizado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observado o saldo remanescente e os gastos mensais para estabelecer o prazo da prorrogação.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.2 A nota fiscal dos medicamentos entregues deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

8.2.1. Número do lote de fabricação de cada item

8.2.2. Prazo de validade de cada item

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE, seus funcionários ou outros, por ocasião da realização dos serviços.

9.1.2. Observar os critérios para prestação dos serviços e fornecimento dos materiais as demais obrigações dispostas neste instrumento.



9.1.3. Responsabilizar-se por todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal.

9.1.4. Contar com equipe de profissionais especializados e habilitados para a prestação dos serviços contratados.

9.1.5. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários

9.1.6. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços.

9.1.7. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos representantes designados para acompanhar a execução do serviço contratado, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE.

9.1.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE.

9.2.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução da contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO



12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Secretaria Municipal de Saúde chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Secretaria Municipal de Saúde negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.



13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Lajedo tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Secretaria Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;



15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal da Secretaria anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Secretaria Municipal de Saúde o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Lajedo, 15 de abril de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025**

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ____ de _____ de 2025.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025**

Declaração de Pleno Atendimento

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epígrafe.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, ____ de _____ de 2025.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025**

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2025.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº xxx/2024
Ref.:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025 -SRP

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram
o **MUNICÍPIO DE LAJEDO** e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.831.289/0001-00 com sede na Rua Dom Pedro II, s/n, Bairro do Socorro – Lajedo (PE), neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o **Sr. Thiago Brito de Lira**, inscrito no **CPF nº 054.291.354-29**, residente e domiciliado no Município de Lajedo/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** :

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	
INSCRIÇÃO NO CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL:	-
TELEFONE:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:	
RG ou CNH Nº:	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF Nº:	
ENDEREÇO COMPLETO:	

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura aquisição parcelada de **Medicamentos** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE. conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------------------------	-----	-------	-----	----------------	----------------



Total						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência até _____, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento/entrega dos objetos/itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento**, que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Dom Pedro II, s/n, Socorro, Lajedo/PE, das 8 às 17 horas de segunda a sexta feira.

Parágrafo Segundo – A entrega será por conta a empresa contratada.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O(s) produto(s) será(ão) recebidos:

a) Provisoriamente, (por 03 (três) dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste



Instrumento e da Proposta da Contratada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até **06 (seis) dias** contados a partir do dia subsequente ao último dia de prazo do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na _____, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **30 (trinta)** dias úteis, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;

b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas

d) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Lajedo - PE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo Terceiro – A Prefeitura Municipal de Lajedo - PE poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Quarta – Se a CONTRATADA der causa à extinção deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO** pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretária Municipal de _____, bem como a servidora _____, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Segundo – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Lajedo, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Quinto – O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.



- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;
- e) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos/itens, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;



- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Lajedo - PE terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer



outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRATANTES. Caso Optem por Assinatura de forma digital, e conforme a MP 2.200-2/01, Art.10,§ 2º, reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento, ainda que não se utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil

Lajedo - PE, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO:FMS Nº 006/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2025 - SRP

Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses**.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo**, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 08.831.289/0001-00** com sede na Rua Dom Pedro II, s/n, Lajedo/PE, neste ato representado através da Secretária Municipal de Saúde o **Sr. Thiago Brito de Lira**, residente e domiciliado no município de Lajedo/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar nº 147/2104, com aplicação da Lei 14.133/21. observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP FMS nº **001/2025**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição parcelada de Medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE, conforme especificações, quantidades e preços estipulados no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: _____
CNPJ : _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Dados bancários: Banco _____ Agência: _____ Conta: _____
Representante: _____
CPF/MF: _____ RG: _____ Órgão Exp.: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:



3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.3. Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze)** meses contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.2.2. Por iniciativa do **Fundo Municipal de Saúde**, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. **Prazo de entrega: 05 (cinco)** dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento expedida pela Farmacêutica ou outro responsável para estes fins designada pela Secretária Municipal de Saúde, visto que após o termino deste prazo a empresa que não



tiver feito a referida entrega será notificado imediatamente, ficando sujeita após duas notificações sofrer punições e/ou a sua retirada da Ata de Registro de Preço, podendo ficar até impedida de contratar com o município.

7.2. Entregas parceladas na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Localizado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através de funcionário designado para este fim, respeitado a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

7.4. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e conseqüentemente Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e anexo.

7.5. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP (Sistema de Registro de Preços).

7.6. Os produtos entregues em desacordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) serão devolvidos ao licitante e dado novo prazo, este de 24h00minhs (vinte e quatro horas) para entrega dos materiais sem que isso acarrete em nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Lajedo-PE.

7.7. As despesas com Transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciário resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para o Fundo Municipal de Saúde de Lajedo-PE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2 Durante a prestação dos serviços, O FORNECEDOR deverá:

9.2.1 Atender prontamente às solicitações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Fundo Municipal de Lajedo-PE, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

9.2.2. Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.



9.2.2.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

9.2.3. Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

9.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE**, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**.

9.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

10.1 Constituem sanções aplicáveis:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-officio", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Lajedo - PE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial

10.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações,

Lajedo, _____ de _____ de 2025

Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE
Thiago Brito de Lira
Secretária Municipal de Saúde

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)
(representante)



ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025**

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAN T	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01		UN				
VALOR TOTAL						

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de _____

_____ (assinatura)_____



ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025**

**DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO
PREGÃO**

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA que VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO

..... Timbre ou identificação do licitante

Ao

PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

Prezados (a) Senhores (a),

------(nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

O MAPA DE APURAÇÃO FINAL/RELATORIO FINAL DOS VENCEDORES substituirá a proposta realinhada.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____, _____ de _____ de que.

Assinatura e carimbo da Empresa